



# EDITAL 001/2026 – BANCO DE TALENTOS

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – AOE COM ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NO ACOMPANHAMENTO, APOIO E SUPORTE AOS ALUNOS ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

## I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

**A Direção da EE Alcides Guidetti Zagatto Prof., localizada no Município de Piracicaba, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino Região de Piracicaba, torna público o Processo Seletivo Simplificado, para a seleção e formação de CADASTRO RESERVA, para contratação de Agente de Organização Escolar em preenchimento de vagas que surgirem no ano de 2026 conforme as condições estabelecidas neste edital.**

1. A inscrição na plataforma Banco de Talentos – BT tem por finalidade registrar o interesse do candidato para o desempenho da função de Agente de Organização Escolar – AOE, com atuação prioritária no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme o inciso XXVII da Resolução SEDUC nº 52/2011, com redação dada pela Resolução SEDUC nº 142/2025, oportunizando ao candidato inscrito a possibilidade de convocação para participar de Processos Seletivos Simplificados – PSS das unidades escolares circunscritas às Unidades Regionais de Ensino – URE de sua indicação.

2. As inscrições na plataforma BT poderão ser realizadas por AOE que possuam vínculo ativo com a Pasta, nas categorias efetivo, estável ou contratado por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, bem como por candidatos interessados na contratação temporária para o exercício da função de AOE, também nos termos da referida Lei Complementar, com atuação prioritária no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

3. O edital específico de cada unidade escolar será publicado no sítio eletrônico da respectiva URE e nos demais canais oficiais oportunos, contendo a indicação das vagas disponíveis e a convocação dos inscritos na plataforma BT que tenham indicado a referida URE como unidade de interesse.

4. É da responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de editais e convocações, bem como os comunicados das demais etapas dos processos seletivos das unidades escolares de seu interesse.

5. O candidato que não for classificado dentro do número de vagas ofertadas por determinada unidade escolar permanecerá apto a concorrer em outros PSS de outras unidades das URE de sua indicação.

6. Compete à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CECTD da URE informar às unidades escolares o quantitativo de inscrições recebidas, bem como o número de vagas disponíveis.

7. A inscrição na plataforma BT e a participação nos PSS das unidades escolares não asseguram direito à contratação, constituindo-se apenas em cadastro de interesse, condicionado à compatibilidade do perfil do candidato, verificada em entrevista, e à existência de vagas.

## II - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA AOE COM VÍNCULO ATIVO JUNTO A SEDUC

8. O candidato que for AOE com vínculo ativo junto à SEDUC, efetivos, estáveis ou contratados por tempo determinado, interessado em atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial deverá atender a um dos seguintes requisitos:

a) possuir formação específica, ofertada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, com carga horária mínima de 180 horas, que o qualifique a atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial;

b) estar cursando ou manifestar interesse em cursar a formação mencionada na alínea “a”, caso ainda não a tenha concluído no ato da inscrição, desde que a conclua no prazo máximo de até três meses, contados da data de celebração do contrato.

9. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que possui vínculo ativo com a SEDUC, na condição de AOE efetivo, estável ou contratado por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, comprometendo-se a apresentar, na data da entrevista, declaração em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar, contendo todas as informações relativas ao seu vínculo funcional.

## III - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

10. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição na plataforma BT, sob as penas da lei, que atende, na data do exercício da função, aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;

b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) estar em dia com as obrigações do serviço militar, quando do sexo masculino;

e) ter concluído o Ensino Médio;

f) não possuir antecedentes criminais nos âmbitos estadual e federal, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;

g) ter sido aprovado no processo seletivo previsto neste edital;

h) apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i) conhecer e concordar integralmente com as disposições deste edital.

11. O candidato deverá atender, também, ao disposto na seção 8 do Capítulo II deste Edital.

## IV - DAS ATRIBUIÇÕES

12. O candidato selecionado exercerá as atribuições inerentes à função de Agente de Organização Escolar - AOE, com atuação prioritária no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos

serviços da Educação Especial, conforme previsto na Resolução SEDUC nº 52/2011 e na Resolução SEDUC nº 142/2025.

13. O serviço de acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial compreende o atendimento a estudantes com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, incluindo apoio às atividades de alimentação, higiene, locomoção e às atividades escolares, visando à mediação escolar, à comunicação, à interação social e ao apoio à execução das atividades, tanto em sala de aula quanto durante todo o período de permanência do estudante na unidade escolar.

## V – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

14. Os vencimentos da função de AOE serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144/2011, observadas as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373/2022 e demais normas vigentes, sendo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em regime presencial.

## VI – DAS INSCRIÇÕES

15. O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, para cadastro de reserva, desta unidade escolar, **no período de 18/05 à 22/05**, através do preenchimento de formulário de inscrição na EE Prof. Alcides Guidetti ZAgatto.

16. Todas as informações prestadas no ato da inscrição estarão sujeitas à validação pela URE e pela unidade escolar.

## VII - DAS ENTREVISTAS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos contidos neste edital para conferência do Diretor de Escola/diretor Escolar.

17. A etapa de entrevista terá caráter eliminatório e tem por finalidade avaliar o perfil profissional e as competências necessárias ao desempenho da função de AOE, especialmente no que se refere ao acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

18. A avaliação da entrevista será realizada com base em critérios objetivos e padronizados, considerando, entre outros aspectos:

a) Comprometimento com o Desenvolvimento e Bem-Estar do Estudante

b) Empatia, acolhimento e respeito à diversidade

c) Compromisso com a educação pública;

d) Promoção da Inclusão no ambiente escolar

e) Promoção da autonomia e independência do estudante

f) Atuação ética, responsável e sigilosa

g) Comunicação Clara e Respeitosa e escuta ativa

h) Trabalho colaborativo com toda a equipe escolar

i) Equilíbrio emocional e capacidade de mediação de conflitos

j) Organização, responsabilidade, atenção a registros e cumprimento de protocolos

k) Iniciativa e busca por orientações técnicas quando necessário

19. Caberá ao Diretor de Escola ou Diretor Escolar a análise do perfil do candidato, podendo considerar sua adequação às especificidades da unidade escolar e às atribuições da função, para fins de decisão quanto à sua aptidão.

20. No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

21. Não haverá aplicação de prova escrita, sendo a entrevista a única etapa de avaliação no âmbito do PSS da unidade escolar.

#### VIII - DO RESULTADO

22. O candidato selecionado será formalmente comunicado pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar responsável pelo processo seletivo.

23. Caso a unidade escolar de seleção seja distinta da unidade de exercício ou de classificação do candidato, caberá ao Diretor de Escola ou Diretor Escolar, em conjunto com a URE, adotar os procedimentos administrativos necessários à efetivação da movimentação do candidato.

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio dos canais oficiais da URE ou da unidade escolar, todas as publicações referentes aos processos seletivos dos quais venha a participar.

25. O candidato convocado para contratação deverá submeter-se à avaliação médica, conforme previsto na legislação vigente.

26. O prazo máximo de contratação será de 12 meses, podendo ocorrer dispensa antes do término, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 1.093/2009.

27. Nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato anterior.

28. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, bem como a constatação de irregularidade ou falta de autenticidade destes, impedirá que o candidato selecionado entre em exercício da função.

29. Não haverá alteração de vencimentos ou jornada para servidores com vínculo ativo, uma vez que as atividades são inerentes às atribuições do cargo de AOE.

30. O AOE com contrato ativo que for selecionado para atuação prioritária na Educação Especial não terá seu contrato prorrogado em razão dessa designação.

31. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.